



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

PROCOLO SIC [REDACTED]

**UNIDADE:** Departamento Regional de Saúde 15 – S. José do Rio Preto

**SECRETARIA :** Secretaria Estadual da Saúde

**ASSUNTO:** Pedido de informação formulado por [REDACTED]

**EMENTA:** Cargos vagos de Oficial Administrativo e Executivo Público. Quantos recebem abono de permanência. Atendimento da demanda em recurso. Perda de objeto.

**DECISÃO OGE/LAI nº 328/2018**

1. Tratam os presentes autos de pedido formulado à Secretaria da Saúde, número SIC em epígrafe, para informações sobre cargos vagos de Oficial Administrativo e Executivo Público, e quantos recebem abono de permanência .
2. A entidade demandada manteve-se inerte, ensejando o recurso cabível a esta Ouvidoria Geral, conforme o artigo 32 do Decreto nº 61.175/2015.
3. Instada a sanar a supressão de instância (fls.4), a Pasta enviou informações contendo dados solicitados (fls.5). Cientificado, o interessado não mais se manifestou, sendo razoável concluir pelo atendimento da demanda, nos termos da LAI.
4. Assim, tendo em vista o atendimento da solicitação, ainda que de forma extemporânea, **julgo prejudicado o recurso, por perda superveniente de objeto**, com fundamento no artigo 11, da Lei Federal nº 12.527/2011, ausentes as hipóteses recursais previstas no artigo 20 do Decreto nº 58.052/2012.
5. Publique-se no sistema eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, dando-se ciência aos interessados. Na ausência de nova manifestação no prazo de 15 (quinze) dias, arquivem-se os autos.

OGE, 13 de novembro de 2018.



**MANUELLA RAMALHO**

RESPONDENDO PELO EXPEDIENTE DA  
OUVIDORIA GERAL DO ESTADO

ALM